

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na sequência desta supra

Lashari

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 365 de 28 de dezembro de 1959.

Que dispõe sobre o aumento dos subsídios e representações do Prefeito Municipal de Piedade.

Lei n.º 15 de 28 de dezembro de 1959.

Que dispõe sobre o aumento dos subsídios e representações do Prefeito Municipal de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica fixado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2.º: A verba de representações fica fixada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3.º: A despesa decorrente da presente Resolução correrá por verbas próprias do orçamento vigente e por suplementações de verbas, oportunamente solicitadas pelo Executivo.

Artigo 4.º: Esta Resolução entrará em

vigor a partir de primeiro de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Fala das sessões, 16.12.1959.

(assinado) Enrico Berguini Secar. Presidente, (assinado) Heitor Fereschi-Secretário.

Publicada e registrada na Secretaria desta Câmara, em 16.12.59.

Lei nº 366 de 5 de fevereiro de 1960.

Que revigora o crédito especial aberto pela Lei nº 304.

Mateus Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revigorado, até o exercício financeiro de 1961, o crédito especial de R\$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil cruzeiros), aberto pela Lei nº 304 de 21 de dezembro de 1958, no artigo 8º, destinado ao pagamento de juros, sobre as parcelas que forem exigidas pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referente ao empréstimo autorizado por aquela lei.

§ Único - O valor do presente crédito